

Protocolo nº 20.866.342-9

CONTRATO Nº 111/2023

Termo de Contrato nº 111/2023 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (Fundatec).

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.617-0, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54 e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus membros da Diretoria Executiva, Presidente Sr. CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.531.320-20 e RG sob nº 3002423758 e vice-Presidente Sr. VICTOR MARCELO DE MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº 404.804.960-72 e RG sob nº 7021826545, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 030/2023 (Protocolo nº 20.866.342-9) realizada em 20/12/2023, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo e respectivos documentos, especialmente o Projeto Básico, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

EMPRESA:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC)
-----------------	---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 10

CNPJ:	87.878.476/0001-08
ENDEREÇO:	Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91.530-034
E-MAIL:	fundatec@fundatec.org.br , concursos@fundatec.org.br
TELEFONE:	(51) 3320-1006; (51) 3320-1000 / Para interior e outros Estados - (51) 0800.035.2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A prestação dos serviços deve seguir as especificações técnicas e demais disposições constantes do procedimento de contratação referenciado em epígrafe, e seus anexos, em especial o Projeto Básico e a proposta comercial, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente contrato é originário do procedimento de compra indicado em epígrafe, com fundamento no Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

4.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. Os pagamentos serão realizados em parcelas, conforme constante no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos serviços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Serão pagos à contratada os seguintes valores:

6.1.1. R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) por candidato inscrito até o limite de 4.000 inscrições;

6.1.2. R\$ 137,62 (cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) por cada candidato inscrito excedente de 4.000 inscrições.

6.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 668.410,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), considerando-se cenário estimado de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) inscritos, dos quais, estima-se mil sendo isentos.

6.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como eventuais custos referentes à biossegurança (inclusive relacionado à COVID-19 e suas variantes), nos termos da legislação vigente (atual e posteriores), bem como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

6.3.1. Incluem-se também todas as despesas indicadas no Projeto Básico da contratação.

6.4. Caberá ao Departamento de Fiscalização de Contratos deduzir o valor referente à taxa de emissão de boleto bancário, a título de desconto, conforme disciplinado no item 4.2.3. e 4.2.3.1. do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.1.1. Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO¹;

8.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

8.2. O objeto será recebido definitivamente, somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

8.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

8.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

¹ Prazo delimitado pela Comissão Organizadora por meio do Despacho n° 005/2021, ao mov. 55.



8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

8.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

8.3.1. Quando se tratar de serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto contratual ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no procedimento de contratação da licitação.

8.4. No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

8.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Projeto Básico, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 8.2, e demais documentos complementares.

8.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.11.1. Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela do objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da publicação do extrato contratual no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, até 60 (sessenta) dias após a data da publicação da homologação final do concurso, prorrogável na forma do artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento / Concursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

11.2. O objeto contratual pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os CONTRATANTES.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, no procedimento da contratação e seus anexos, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990²).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento de contratação e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, quando solicitado, as certidões referenciadas na cláusula DO RECEBIMENTO.

12.8. É vedada a subcontratação do objeto.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.10. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Projeto Básico, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato, incluindo também as obrigações, caso se apliquem, em relação à pandemia do COVID-19.

12.11. Prestar à CONTRATANTE e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) documentos, dados e informações em meio digital mediante solicitação³.

² O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos administrativos conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça no RECURSO ESPECIAL Nº 1.772.730.

³ Conforme recomendação proferida pelo órgão controlador no Acórdão nº 3.409/2020 - Segunda Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no procedimento de contratação e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento de contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Procedimento de contratação e seus anexos.

13.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Projeto Básico do procedimento de contratação indicado em epígrafe.

13.7. Executar plenamente as demais obrigações descritas no Projeto Básico, independentemente de transcrição neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e de acordo com a Deliberação CSDP nº 43/2023⁴ ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

⁴Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. Aplica-se também, no que couber, a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura⁵.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020
020

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
DA CUNHA
CASTRO:25053132020
Dados: 2023.12.26
15:43:05 -03'00'

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
EMPRESA DE TECNOLOGIA E
CIÊNCIAS (FUNDATEC)**

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR MARCELO DE MAGALHAES
Data: 27/12/2023 16:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

⁵A data do termo será a data da última assinatura das partes.



TESTEMUNHAS:

JOSIANE PRESTES
SALGADO:882950
87053

Assinado de forma digital por
JOSIANE PRESTES
SALGADO:88295087053
Dados: 2023.12.26 14:00:33
-03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento: **Contrato_1112023_DPE_PRassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Henrique da Cunha Castro** em 26/12/2023 15:43, **Josiane Prestes Salgado** em 26/12/2023 14:00.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Campos Faria (XXX.646.988-XX)** em 03/01/2024 09:06 Local: DPP/DPC.

Assinatura Simples realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino (XXX.885.439-XX)** em 03/01/2024 09:22 Local: DPP/GAB.

Inserido ao protocolo **20.866.342-9** por: **Bruno Campos Faria** em: 03/01/2024 09:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6032d0f14b1dc7841e6b7b3c2bbc6933.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23001120	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	21/12/23
Pedido de Origem	23001130	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	FUNDEP		
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	21/12/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	030/2023	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	1479745 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLO	CNPJ	87.878.476/0001-08
Endereço	RUA PROFESSOR CRISTIANO FISCHER, 2012 - - BAIRRO PARTENON PORTO ALEGRE - RS BR		
CEP	91410000		
Banco/Agência	001/1899-6		
Conta	109240/5		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903948 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 668.410,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)

Histórico

Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná. P.: 20.866.342-9.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 21/12/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 21/12/23 15:29:51 Criador por EBERNARDIN

Página 1

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Protocolo: 20.866.342-9

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR) e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC).

Objeto: contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos de Membros da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo e respectivos documentos, especialmente o Projeto Básico, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 030/2023 (Protocolo nº 20.866.342-9) realizada em 20/12/2023. Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Vigência: O prazo de vigência da contratação terá início na data da publicação do extrato contratual no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, até 60 (sessenta) dias após a data da publicação da homologação final do concurso, prorrogável na forma do artigo 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor contratual: Serão pagos à Contratada os seguintes valores:

a) R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) por candidato inscrito até o limite de 4.000 inscrições;

b) R\$ 137,62 (cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) por cada candidato inscrito excedente de 4.000 inscrições.

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 668.410,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), considerando-se cenário estimado de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) inscritos, dos quais, estima-se mil sendo isentos.

Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento / Concursos.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná